



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 46/2022

REF.: Pregão Eletrônico nº 64/2022 - M.C.A.

Contrato de Fornecimento de Bens que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa Maria Estela de Oliveira Comércio de Peças e Serviços Eireli, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CGC/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Cento, Céu Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-20, e

**CONTRATADA:** **MARIA ESTELA DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, situada na Rua Janio Quadros, na cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ nº 30.607.906/0001-30, neste ato representada pelo seu Sr(a).**MARIA ESTELA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 011.794.919-12 e RG nº 104644082, tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei nº. 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a **Aquisição de peças para manutenção do trator de esteira modelo Komatsu D50 ano 86/86, frota 39 que está sendo utilizado pela secretaria de Meio Ambiente, para cobertura do lixo orgânico do município no aterro municipal**; conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 64/2022 –M.C.A. – Forma Eletrônica**, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 20 de junho de 2022.

Lote	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	marca	Preço Unitário	PREÇO TOTAL
1	1	1,0	PÇ	130-10-B3190 - Eixo Piloto	tt parts	1.100,0000	1.100,00
1	2	1,0	PÇ	07012-10085 - Retentor	nok	47,2500	47,25
1	3	1,0	Uni	06042-00213 - Rolamento	hp	504,0000	504,00
1	4	1,0	PÇ	07000-05475 - Anel	jhi	19,4200	19,42
1	5	2,0	Uni	130-10-B1380 - Junta	cgn	13,1200	26,24
1	6	2,0	Uni	0704413620 Bujão	oem	71,7100	143,42
1	7	1,0	PÇ	130-10-B2360 - Mola	jhe	81,9000	81,90
1	8	1,0	Uni	130-10-B2350 - Mola	jhe	192,1500	192,15
1	9	1,0	PÇ	130-10-B2240 - Flange	tt parts	196,3500	196,35
1	10	1,0	Uni	06040-06214 - Rolamento	jhi	136,5000	136,50
1	11	1,0	Uni	13010B1231 - Caixa ROLAMENTO	jhi	241,5000	241,50
1	12	4,0	Uni	13010B2730 - Bucha	hp	23,1000	92,40
1	13	1,0	Uni	13010B2720 - Eixo	komatsu	47,2500	47,25
1	14	3,0	PÇ	13010B2230 - Haste	hp	78,7500	236,25
1	15	3,0	PÇ	130-10-B2190 - Parafuso	prfix	12,6000	37,80





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

1	16	3,0	Uni	13010B2210 - Alavanca	chp	110,2500	330,75
1	17	3,0	Uni	130102220 Suporte	yellow	63,0000	189,00
1	18	6,0	Uni	130-10-91230 - Pino	chp	5,9900	35,94
1	19	1,0	Uni	13010B2130 - Plator	yellow	900,0000	900,00
1	20	3,0	PÇ	1301091110 - Suporte	yellow	13,6500	40,95
1	21	1,0	Uni	13010B2410 Espaçador	tt parts	26,2500	26,25
1	22	3,0	Uni	0406403015 Trava	jhi	1,0500	3,15
1	23	1,0	PÇ	0600006006 - Rolamento	hp	29,4000	29,40
1	24	1,0	PÇ	130-10-B2141 - Engrenagem	tt parts	900,0000	900,00
1	25	4,0	Uni	12F1011240 - Disco	jhe	210,0000	840,00
1	26	3,0	Uni	1111112120 - Placa	hnz	350,0000	1.050,00
1	27	1,0	PÇ	130-10-B2270 - Placa	jhi	350,0000	350,00
1	28	3,0	Uni	1211011250 Assento	tt parts	13,6500	40,95
1	29	2,0	PÇ	04064-03515 - Anel	jhi	0,7800	1,56
1	30	2,0	Uni	0406506825 Anel	jhi	3,5700	7,14
1	31	2,0	PÇ	0604006008 - ROLAMENTO	hp	34,6500	69,30
1	32	1,0	PÇ	13010B2881 - EIXO	jhi	367,5000	367,50
1	33	2,0	PÇ	0604006007 - ROLAMENTO	hp	44,1000	88,20
1	34	2,0	PÇ	0700012115 - Anel	jhe	2,1000	4,20
1	35	3,0	PÇ	0703000252 - Respiro	jhe	44,1000	132,30
1	36	1,0	Uni	13010B2890 Bomba	jhi	1.500,0000	1.500,00
1	37	1,0	Uni	07000-05440 - Anel	jhi	21,0000	21,00
1	38	1,0	Uni	1301046120 Separador	hp	504,0000	504,00
1	39	2,0	Uni	130-10-B2810 - Cruzeta CENTRAL COMPLETA	wg	364,0000	728,00
1	40	2,0	PÇ	06043-00313 ROLAMENTO	wg	441,0000	882,00
1	41	2,0	Uni	0700005155 - Anel	tt parts	13,6500	27,30
1	42	2,0	PÇ	0701310090 - Retentor	nok	63,0000	126,00
1	43	2,0	PÇ	1302751140 - Trava	jhi	13,6500	27,30
1	44	2,0	Uni	1452711240 Vedação	jhe	4,9300	9,86
1	45	2,0	PÇ	1312141460 - Junta	ndn	8,4000	16,80
1	46	1,0	Uni	1311444613 Eixo	wp	1.150,0000	1.150,00
1	47	1,0	Uni	1314341119 Tampão direcional	yellow	4.102,0000	4.102,00
1	48	4,0	PÇ	1312141470 - Junta	cdn	2,4100	9,64
1	49	2,0	PÇ	06000-32215 ROLAMENTO	hp	351,7500	703,50
1	50	2,0	PÇ	1300911352 - Retentor	nok	42,0000	84,00
1	51	2,0	PÇ	0700015140 - Vedação	cdn	7,1900	14,38
1	52	9,0	PÇ	131-21-43220 - Disco fricção	jhe	150,0000	1.350,00
1	53	9,0	PÇ	1302211320 - Placa separada	hnz	60,0000	540,00
1	54	2,0	Uni	1308075660 - Tambor de Freio	yellow	1.550,0000	3.100,00
1	55	20,0	Uni	1308095222 Lonas de Freio	fraslee	58,8000	1.176,00
1	56	4,0	Uni	1313341461 Mola	web	17,8500	71,40
1	57	2,0	Uni	130-43-51490 - Mola	web	236,0000	472,00
1	58	1,0	PÇ	1308145310 - Junta	cdn	14,3400	14,34
1	59	8,0	Uni	0425061265 Terminal Olhal	jhi	37,8000	302,40
1	60	8,0	Uni	0425051265 Terminal Olhal	jhi	37,5000	300,00
1	61	12,0	PÇ	06120-03020 ROLAMENTO	ntn	20,0000	240,00
1	62	12,0	Uni	06122-03004 Vedação	cdn	5,0000	60,00
1	63	2,0	PÇ	1308145691 - Haste	jhi	13,6500	27,30
1	64	2,0	Uni	130814-5350 Junta	cdn	2,6200	5,24
1	65	4,0	Uni	Tube de silicone	tree bond	20,0200	80,08



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

1	66	3,0	Uni	0101051435 Parafuso	fiban	2,6200	7,86
1	67	1,0	Uni	Trava rosca	tree bond	78,7500	78,75
1	68	1,0	Uni	1306048210 Filtro trasm	mahle	59,8300	59,83
1	69	1,0	Uni	1353017162 Protetor Lado direito	tt parts	500,0000	500,00
SUB-TOTAL							26.800,00

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos tores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade de bens.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para o fornecimento dos bens é de **R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

## CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente Contrato correrão pela dotação orçamentária nº:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
	339030399900	2982	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

## CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos produtos/equipamentos entregues, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

## CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses compreendendo o período de **21 de junho de 2022 a 20 de junho de 2023**.

### Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

### Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação à execução dos equipamentos contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridos com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

### Parágrafo terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativo à execução dos fornecimentos contratados, deverá comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e solicitar a prorrogação do prazo.

### Parágrafo quarto

Constatada a interrupção da execução por motivo de força maior, o prazo poderá ser prorrogado pelo período necessário a retomada da execução do fornecimento do equipamento;





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

Enquanto perdurar o impedimento o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução do fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

Todos as peças deverão atender a qualidade esperada pela Administração Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o presente Contrato sendo assim designado como fiscal o Sr. Gilmar Baú.

A Fiscalização quando entender necessário poderá se utilizar de técnicos especializados para auxiliar e apoiar na fiscalização.

## CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a refazer ou complementar todo equipamento/produto em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORNECIMENTO

As peças **deverão ser entregues no local e prazo Indicado na Ordem de Compras, no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000**, junto a Secretaria Municipal Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Localizado na Avenida Nilo Umberto Deitos Nº 1600 – Centro - Bosque Municipal Geraldo Batista Chaves – Céu Azul – PR, CEP: 85.840-000; após a solicitação formal pela Administração Municipal, sendo que as peças deverão atender as especificações marca e modelos cotados, As peças deverão ser todas originais, nacionais ou de linha de montagem e ser de primeira linha; As peças fornecidas deverão ter garantia de no mínimo 6 (seis) meses de acordo com o ANEXO 1 do edital. As peças deverão vir acompanhada da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01**.

Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, instalação do equipamento (quando solicitado), treinamento de operacionalização básico (quando solicitado), entrega técnica (quando solicitado) bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

Toda as peças que – mesmo atendendo a marca e modelo cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento ou funcionamento irregular, que não for equipamento novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação da (s) peça (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos fornecidos ao CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- (c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) quanto houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

### Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade;

### Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ARBITRAMENTO E FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, 21 de junho de 2022.

**LAURINDO SPEROTTO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**MARIA ESTELA DE OLIVEIRA**  
**Maria Estela de Oliveira Comércio de Peças e Serviços Eireli**  
CONTRATADA

**Gilmar Baú**  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4268-0740-2AF9-F304

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ESTELA DE OLIVEIRA (CPF 011.XXX.XXX-12) em 22/06/2022 11:04:11 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MARIA ESTELA DE OLIVEIRA COMERCIO DE PECAS E SERV (CNPJ 30.607.906/0001-30) VIA PORTADOR MARIA ESTELA DE OLIVEIRA (CPF 011.XXX.XXX-12) em 22/06/2022 11:04:24 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 22/06/2022 16:53:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GILMAR BAÚ (CPF 843.XXX.XXX-04) em 22/06/2022 19:21:21 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/4268-0740-2AF9-F304>